TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição** de 10.400 (dez mil e quatrocentos) frutos de abacaxi para degustação, decoração dos stands e premiação dos participantes dos eventos esportivos, todos alusivos ao 44º Festival do Abacaxi, e de acordo com o cronograma do item "1.2":

AQUISIÇÃO DO FRUTO ABACAXI PARA O 44º FESTIVAL DO ABACAXI.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	AQUISIÇÃO DE ABACAXI PARA O 44º FESTIVAL DO ABACAXI	UNID.	10.400	R$ 6,22	**R$ 64.688,00**

1.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá de acordo com Cronograma do Festival do Abacaxi abaixo apresentado.

PROGRAMAÇÃO 44º FESTIVAL DO ABACAXI	Data
FINAL DO CONCURSO GASTRONÔMICO	06/08/2026
MINI CHEF	08/08/2026
FINAL DO CONCURSO RAINHA MIRIM DO ABACAXI	14/08/2026
FINAL DO CONCURSO RAINHA DO ABACAXI	15/08/2026
CORRIDINHA DO ABACAXI (INFANTIL)	22/08/2026
PASSEIO CICLÍSTICO	22/08/2026
CORRIDA DO ABACAXI	23/08/2026
DIA DE SHOW – GOSPEL	03/09/2026
DIA DE SHOW	04/09/2026
DIA DE SHOW	05/09/2026
DIA DE SHOW	06/09/2026

2 - DA JUSTIFICATIVA / METODOLOGIA;

2.1. As ações previstas para degustação, decoração e premiação, compõem a estratégia de divulgação e fortalecimento da cadeia produtiva do Abacaxi da Agricultura Familiar do Município de Barcarena, que faz parte dos Programas de Assistência Técnica e de Produção e de

Comercialização do PPPA 2026-2029 da Prefeitura de Barcarena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura. Trata-se de uma ação direcionada a população do município e aos visitantes que prestigiam o 44º Festival do Abacaxi de Barcarena.

2.2. A Gestão Municipal de Barcarena-PA, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura, em atenção à realização do Festival do Abacaxi, que é patrimônio cultural do Município, desenvolve ações para a manutenção e ampliação do manejo agrícola do abacaxi, prestando diretamente ao agricultor familiar, devidamente cadastrado e identificado no Sistema Municipal de Monitoramento da Agricultura Familiar de Barcarena, instituído pela Lei Municipal nº 2280/2022, assistência técnica e de produção incluindo doação de mudas e insumos, e também a promoção de escoamento gratuito do fruto paraa comercialização diretamente ao consumidor.

2.3. Neste sentido, cumprindo sua missão institucional de inclusão socioeconômica dos Agricultores Familiares, e de contribuir para a sustentabilidade cultural do Festival do Abacaxi, justifica-se promover a exposição e a entrega, aos visitantes e participantes dos eventos programados para o ano de 2026, do Abacaxi que seja produzido no município, guardando assim as características organolépticas e ambientais do fruto e a identidade cultural e agrícola de Barcarena.

2.4. Ademais, ao adquirir frutos de Abacaxi diretamente do Agricultor Familiar de Barcarena, cuida-se da economicidade ao dispor o recurso público para execução dessa iniciativa, visando alcançar um custo máximo de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), frente ao custo médio de pesquisa de preço com produtores rurais do Município.

2.5. Ou seja, será possível, a partir das ações de assistência técnica e de produção e de escoamento gratuito prestados pela SEMAGRI diretamente ao agricultor familiar, reduzir o valor de mercado em até 25% (vinte e cinco por cento), e ainda assim gerar renda ao Agricultor Familiar que colabore com essa estratégia que faz parte do 44º Festival de Abacaxi de Barcarena.

2.6. A aquisição deverá ser contratada de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021 “O artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 trata do procedimento auxiliar de credenciamento, que permite à administração pública contratar bens e serviços através do cadastro de interessados. Este artigo estabelece as condições para a utilização do credenciamento, como a divulgação de um edital de chamamento público e a adoção de critérios objetivos para a distribuição da demanda quando a contratação não pode ser feita simultaneamente com todos os credenciados”.

2.7. A aquisição de frutos de Abacaxi, tratada neste Termo de Referência, será de acordo com as quantidades e datas previstas no Cronograma do 44º Festival do Abacaxi, e ainda em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pelo(a) INTERESSADO(A).

3 - QUANTITATIVO / DESCRIÇÃO DOS ITENS:

A colheita do fruto será de responsabilidade do produtor credenciado, que terá a responsabilidade de fornecer o produto em conformidade com o CRONOGRAMA APRESENTADO ABAIXO, com antecedência de 1 a 2 dias de cada evento, mediante solicitação de demanda, feita por servidor da secretaria de agricultura, com antecedência mínima de 4 dias.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PÚBLICO (ESTIMADO)	QUANTIDADE FRUTOS (ESTIMADO)
06/08/2026	DEGUSTAÇÃO/ DECORAÇÃO /PREMIAÇÃO	400	200
08/08/2026		100	50
14/08/2026		600	200
15/08/2026		700	300
22/08/2026		800	350
22/08/2026		2.000	500
23/08/2026		4.000	1000
03/09/2026	DEGUSTAÇÃO/ DECORAÇÃO	15.000	1950
04/09/2026		15.000	1950
05/09/2026		15.000	1950
06/09/2026		15.000	1950
TOTAL		68.600	10.400

RESPONSAVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

MILENA DOS REIS SILVA FERREIRA
CARGO: Secretária Interina Municipal de Agricultura
DECRETO: Nº. 0127/2026-GPMB

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;

4.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

4.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

4.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e

4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 4.1 a 4.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

4.12. Representante da Administração para o acompanhamento e fiscalização dos contratos:

FISCAL DO CONTRATO:
ALEXANDRE SANTOS DOS REIS
PORTARIA Nº: 0030/2025 - GPMB

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Os frutos de abacaxi deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e adequados ao consumo.

5.2. O produtor credenciado será responsável pela retirada e transporte do fruto de Abacaxi, diretamente da propriedade, o qual será responsável pela entrega e carregamento do fruto diretamente na SEMAGRI.

5.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no presente termo de referência.

5.4. Fornecer o produto ofertado na sua proposta.

5.5. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

5.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e pelos custos e assistência quanto a acidentes com seus colaboradores, na execução do contrato.

5.7. O(A) INTERESSADO(A) deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.8. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.9. O (A) contratado(a) deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termode Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A ornamentação, a degustação e a premiação com uso do fruto de Abacaxi, serão de responsabilidade das Secretarias de Agricultura e Secretaria de Cultura e Turismo de Barcarena, de acordo com a programação do 44º Festival do Abacaxi.

6.2. Afim de atender as demandas provenientes das iniciativas e programas do Plano Plurianual de Barcarena, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena, e em consonância com as expectativas de fomento das boas práticas para o incremento da produção vegetal, da segurança alimentar, da agricultura familiar e da conservação ambiental no Município, o Agricultor Familiar parceiro deverá garantir a qualidade do fruto de Abacaxi, o qual será inspecionado pela equipe técnica da SEMAGRI,que deverá emitir documento de AUTORIZAÇÃO DE CONSUMO com a identificação do Agricultor Familiar, data da Colheita, Quantidade de Frutos, Tipo de Atendimento do Festival do Abacaxi e Responsável pelo Recebimento do Fruto.

6.3. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

6.4. Pagar a fatura do INTERESSADO(A) de acordo com as regras estabelecidas no presente termo.

6.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação ao processo de aquisição o(a) INTERESSADO(A) deverá possuir e apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Cadastro de Pessoa Física - **CPF;**

8.1.2. Registro Geral - **RG;**

8.1.3. **Comprovante de residência**, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);

8.1.4. **CARTEIRA DE PRODUTOR(A) RURAL**

8.1.5. **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO ATIVA de acordo com a Lei Municipal nº 2280 de 05/01/2022.**

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 30º após a emissão da nota, conferidos e recebidos.

9.2. O pagamento só será efetuado apos o atesto, pelo servido competente, do documento de cobrança apresentado pelo contratado.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie sanar as referidas pendencias.

9.4. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que não esteja descrito neste termo de referência.

9.5. Se o contratado descumprir qualquer condição deste termo, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que o fato gerador seja sanado, sendo qualquer ónus imputado ao contratante resultante dessa situação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, conforme acima descrito no item 1.1 "tabela".

11. DA DOTACÃO ORCAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena
0220 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0102.2.257.007 – Incentivo ao cultivo tradicional do abacaxi
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
3.3.90.32.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita.

Despesa primária: 470
Despesa secundária: 6954

Fonte: 1500

VALOR GLOBAL (R$): R$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).
Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da LeiOrçamentária vigente.

MARIA DO DESTERRO FEIO DA CONCEIÇÃO
Diretora de Departamento de Contabilidade
Decreto n° 0028/2025-GPMB

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente,sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no termo de referência.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência, excluir-se-á o dia do início do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

12.4. Este termo de referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 08 de junho de 2026.

Elaborado por:

RENATO EYMAR DE OLIVEIRA NUNES
Matrícula:19851-0/3

Aprovado por:

MILENA DOS REIS SILVA FERREIRA
Secretária Interina Municipal de Agricultura
Decreto nº 0127/2026 – GPMB

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretario Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT
Decreto nº 0002/2025 – GPMB

A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 7864977 e código CRC: C2QGJPEWZ4N.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Santos Dos Reis** em 08/06/2026, às 14:57.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Eymar de Oliveira Nunes** em 10/06/2026, às 12:42.

Documento assinado eletronicamente por **Milena dos Reis Silva Ferreira** em 11/06/2026, às 08:43.